

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 3746/2023

Compromisso celebrado aos **19 (dezenove) dias** do mês de **dezembro do ano de 2023** de um lado: O **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor: **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2023**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor: João Alves Nogueira**, Carteira de Identidade nº 007.043.397-65, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 096806583.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1)**

Empresa: **M S CAMPOS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.129/0001-20, com sede na Rua Antonio Carlos Pacheco, sn, Represa, RJ, neste ato, representada pelo senhor: **Moacyr Marini Campos**, portador da Cédula de identidade RG de nº 08578073-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.445.667-08.

DO OBJETO

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de artefatos de cimento**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **CONTRATANTE** tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA

5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

[assinatura]

[assinatura]

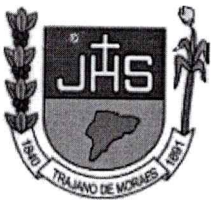


10) - DA CONTRATADA

- 11) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.
- 14) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16) - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 17) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 19) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao objeto em questão.
- 20) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 21) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 22) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 23) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - DO CONTRATANTE

- 26) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 27) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 28) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



29) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

30) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 31) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor: **Luiz Carlos da Silva Caetano, matrícula, 4455**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
- 33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 34) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

36) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

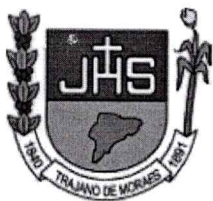
- 37) - Fazem parte integrante e complementar desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 41) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 3746/2023

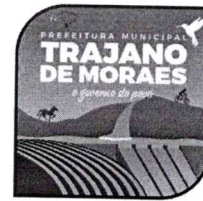
Fl. 319

Serv. 8

ITEM	MATERIAL	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Tubos de concreto FCK 300mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	600	MS CAMPOS	53,50	32.100,00
2.	Tubos de concreto FCK 400mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	2.000	MS CAMPOS	76,00	152.000,00
3.	Tubos de concreto FCK 600mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	1.000	MS CAMPOS	163,50	163.500,00
4.	Tubos de concreto FCK pré-moldado 200mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	400	MS CAMPOS	41,00	16.400,00
5.	Meias Canas de concreto FCK 600mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	600	MS CAMPOS	97,00	58.200,00
6.	Meias Canas de concreto FCK 400mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	500	MS CAMPOS	45,50	22.750,00
7.	Meio Fio de concreto 30cm x 80cm, conforme Termo de Referência em Anexo.	15.000	MS CAMPOS	24,80	372.000,00
8.	Bloco de Concreto nas Dimensões 14cm x 19cm x 39cm, conforme Termo de Referência em Anexo.	20.000	MS CAMPOS	2,49	49.800,00
9.	Bloco de Concreto nas Dimensões 9cm x 19cm x 39cm,				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 3746/2023

Fl. 380

Serv. 2

conforme Termo de Referência em Anexo.	15.000	MS CAMPOS	2,24	33.600,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				900.350,00

João Alves Nogueira
Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Órgão Gerenciador

MOACYR MARINI CAMPOS
M S CAMPOS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Cadastrado

João Alves Nogueira
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Mat.: 12849

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PUBLICAÇÃO Nº 36383 DA PREMS

EMPRESA: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
 IMPRENSA DETENTORA DO REGISTRO: **MS CAMPOS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 11.316.128/0001-28**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **37462023**
 PRELÂMINA Nº: **22/2023**
 OBJETO: **Aquisição futura e eventual de materiais de artefatos de concreto, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**
 PRAZO: **12 (doze) meses**
 DATA: **19/12/2023**
 TERMO: **19/12/2023**
 VALOR REGISTRADO: **R\$ 900.350,00** (novecentos mil e trzentos e cinquenta reais).

ITEM	MATERIAL	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Tubos de concreto FCK 200mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	600	MS CAMPOS	53,50	32.100,00
2.	Tubos de concreto FCK 400mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	2.000	MS CAMPOS	76,00	152.000,00
3.	Tubos de concreto FCK 600mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	1.000	MS CAMPOS	163,50	163.500,00
4.	Tubos de concreto FCK pré-moldado 200mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	400	MS CAMPOS	41,60	16.640,00
5.	Meias Canas de concreto FCK 600mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	600	MS CAMPOS	97,00	58.200,00
6.	Meias Canas de concreto FCK 400mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo.	500	MS CAMPOS	45,50	22.750,00
7.	Meio Fio de concreto 30cm x 80cm, conforme Termo de Referência em Anexo.	15.000	MS CAMPOS	24,80	372.000,00
8.	Bloco de Concreto nas Dimensões 14cm x 19cm x 39cm, conforme Termo de Referência em Anexo.	20.000	MS CAMPOS	2,49	49.800,00
9.	Bloco de Concreto nas Dimensões 8cm x 19cm x 39cm, conforme Termo de Referência em Anexo.	15.000	MS CAMPOS	2,24	33.600,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					900.350,00

João Alves Nogueira
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Órgão Garante

PUBLICADO
 JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR
 EDIÇÃO: 711 ANO: XXIII
 DATA: 10 a 20 / 12 / 2023